PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.641, DE 26 DE AGOSTO DE 1996

Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SÃO JUDAS TADEU DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA CHAPADA AGAÚCHA, regularmente instituída e registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Francisco.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrandoe sta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando,portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém

São Francisco, 26 de agosto de 1996

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 25
do livro de Leis
Em: 26, agosto, 96
Ass. do Encarregado